



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00057/2023
LICITAÇÃO N°. 00015/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.
CEP: 58884-000 - E-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br - Tel.: (083) 34411383.

Observação:

Certame com cota reservada de 25% do objeto restrita à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 04 de Abril de 2023, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão n° 00015/2023, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal n° 0001, de 14 de Setembro de 2017; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição de materiais e equipamentos de informática e escritório, para atender as necessidades das secretarias do Município.

Data de abertura da sessão pública: 04/04/2023. Horário: 08:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 04/04/2023. Horário: 08:15 - horário de Brasília.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de materiais e equipamentos de informática e escritório, para atender as necessidades das secretarias do Município.
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de materiais e equipamentos de informática e escritório, para atender as necessidades das secretarias do Município - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
- 2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.
- 2.3. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br; e

2.6.2. Pelo e-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br.

2.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC;

3.1.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos

sites:

www.catoledorocha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 0001, de 14 de Setembro de 2017; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS/FMAS E OUTROS

04.122.0002.2002 - Manut. do Gabinete do Prefeito

04.122.0003.2003 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração

04.121.0038.2269 - Manutenção da Sec. Mun. de Planejamento

12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental

12.365.0008.2219 - Manutenção da Educ. Infantil Creche - Rec. Próprios

12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar-Rec. Próprios

12.361.0008.2232 - Manut. do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

12.361.0041.2290 - Manut. dos Recursos do VAAT-Ens. Fund. - FUNDEB 30%

12.365.0008.2218 - Manut. da Educ. Infantil - Creche - FUNDEB 30%

12.361.0011.2121 - Manut. do Programa QSE - Quota Salário

12.365.0041.2288 - Manut. dos Re. do VAAT- FUNDEB 30% Educ. Infantil

12.361.0011.2215 - Manutenção do Programa PDDE

10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde

10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS

10.301.0017.2096 - Manutenção do CAPS

10.301.0017.2126 - Manutenção do CER II

10.302.0016.2037 - Manut. de Unidade de Saúde da Família

10.302.0016.2097 - Manutenção do SAMU

10.302.0016.2214 - Manut. do MAC

08.244.0020.2054 - Manutenção dos Serviços de Assist. Social

08.243.0026.2236 - Manut. do Cons. Tutelar/Arte de Viver e Outros



08.122.0020.2093 - Manutenção do FMAS
08.122.0020.2106 - Manut. do Bl. da Prot. Social Esp. e Media Compl. - CREAS
08.122.0020.2108 - Manut. Bl. da Prot. Social Básica
08.244.0020.2092 - Manut. do Bloco da Gestão Prog. Bolsa Família - IGDBF
08.244.0020.2241 - Manut. do Bloco da Gestão SUAS - IGD-SUAS
08.244.0020.2309 - Manut. do Bl. Gestão Prog. Aux. Brasil e Cad. Único - IGDPAB
08.244.0020.2312 - Manut. Prog. Aprimoramento do Gestão do SUAS
13.392.0013.2029 - Manutenção das Atividades Culturais
27.812.0012.2028 - Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer
15.452.0034.2069 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura
20.606.0007.2007 - Manut. Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. Com. e Meio Ambiente
339030.00 - Material de Consumo
339030.99 - Outros Materiais de Consumo
449052.00 - Equipamentos e Material Permanente
449052.99 - Outros Materiais Permanentes

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Cota Principal** - sendo que:

6.3.1.Foi estabelecido o percentual de 25% do objeto desta licitação, quando de natureza divisível, restrito à participação de ME e EPP - **Cota Reservada** - portanto, para os itens 159 a 164, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;

6.3.2.Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores;

6.3.3.O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;

6.3.4.O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4.Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7. Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.6.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. O credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,05 (cinco centavos).

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.26.1.Produzidos no País;

10.26.2.Produzidos por empresas brasileiras;

10.26.3.Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4.Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.28.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.2.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.31. Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº001/2017, no art. 31 - Para cumprimento do disposto no artigo 29 desta Lei, a Administração Pública: em seu §2º prevê que: Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Portanto, fica estabelecido a critério de julgamento a aplicação do presente artigo da LC em comento, visando o atendimento concomitante da Lei Complementar 123/2006, em seu art. 47, §3º. Negociação será realizada pelo próprio sistema.

10.32.O LICITANTE DEVERÁ FICAR ATENDO NA OFERTA DE LANCES, NO TOCANTE A INEQUILIBRIDADE DOS LANCES OFERTADOS, POIS OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME OFERTADO.

11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2.Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

11.2.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.4.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8.0 Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.8.1.Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.8.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9.Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.PESSOA JURÍDICA:

12.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional Contábil habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional Contábil habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente ou com recibo de entrega junto a Receita Federal, quando for do SPED. Não se aplica ao microempreendedor individual.

12.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.9.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo - Anexo II.

12.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.11.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.2.12.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.9.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1.Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0. DO CONTRATO

17.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma:

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

17.1.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

17.1.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do referido contrato;

17.1.4. Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.2. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

17.3. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.0. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

19.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

19.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

20.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

20.1. Obrigações do Contratante:

20.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

20.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

20.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

20.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

20.2. Obrigações do Contratado:

20.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

20.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

20.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

20.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

20.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

20.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

20.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

21.0. DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

22.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

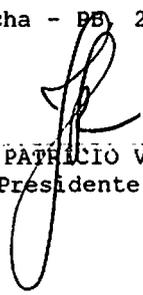
23.11.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.13.O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

Catolé do Rocha - PB, 20 de Março de 2023.


JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00015/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Aquisição de materiais e equipamentos de informática e escritório, para atender as necessidades das secretarias do Município.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de materiais e equipamentos de informática e escritório, para atender as necessidades das secretarias do Município - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

I - Cota Principal:

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
64	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER, COLORIDA, BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO COM ALTO RENDIMENTO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS. COM RENDIMENTO DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO ATÉ 9.000 PÁGINAS EM PRETO OU COLORIDAS COM A MAIOR RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DA CATEGORIA E IMPRESSÃO MÍNIMA DE 33 PAGINAS POR MINUTO, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 2400 x 600 dpi. COM WI FI DIRECT INTEGRADO PARA SMARTPHONE, TABLET OU PC. CONEXÃO ETHERNET, PERMITE A UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES DE REDE. COMPATÍVEL COM TONERS DE ALTO RENDIMENTO. TAMANHO DO PAPEL A4. VELOCIDADE MÍNIMA DO PROCESSADOR 730 MHZ. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. 220V.	UNIDADES	8
76	MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR (FREQUÊNCIA BASE DO PROCESSADOR =2,20GHZ, CACHE 3 MB, CONJUNTO DE INSTRUÇÕES 64 BITS, BUS SPEED 5 GT/s, INTEL ® TURBO BOOST TECHNOLOGY 2.0, FREQUENCY 2.70 GHZ) 8GB/SSD 480/DVDDRW CONTENDO MONITOR DE 21,5" LED, CPU, TECLADO E MOUSE ÓPTICO USB, CAIXINHAS DE SOM E ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM DE 500VA	UNIDADES	15
77	MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS (COLEÇÃO DE PRODUTOS DE 10ª GERAÇÃO DE PROCESSADOR INTEL ® CORE i7, FREQUENCIA BASEADA EM PROCESSADOR 2.9 GHZ, FREQUENCIA TURBO MAX 3.80 GHZ, CACHE 6MB, VELOCIDADE DO BARRAMENTO 5 GT/s, TECNOLOGIA INTEL ® TURBO BOOST, FREQUENCIA 2.0 3.80 GHZ; SSD 480, 7.200 RPM, 8 GB DE MEMORIA DDR3 GAV. DVD DRIVE; CONTENDO MONITOR DE 23,6" LED, INSTABILIZADOR DE VOLTAGEM 500 VA, TECLADO E MOUSE ÓPTICO USB, CAIXINHAS DE SOM 18 W.	UNIDADES	15
89	NOTEBOOK SSD 480, MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA, TELA MÍNIMA DE 15,6", PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, WEBCAM, HDMI, PORTA USB, SAÍDA VGA COM CARREGADOR	UNIDADES	12
90	NOTEBOOK SSD 480, PROCESSADOR INTEL CORE I3, DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 8 GB DE MEMÓRIA, WEBCAM, HDMI, TELA MÍNIMA DE 15,6", RW, SAÍDA VGA COM CARREGADOR	UNIDADES	15
99	PROJETOR DE IMAGEM, EQUIPADO COM TECNOLOGIA 3LCD QUE OFERECE CORES ATÉ TRÊS VEZES MAIS BRILHANTES. COM 3.300 LUMENS EM COR E 3.300 LUMENS EM BRANCO, ALÉM DA RESOLUÇÃO NATIVA DE 800 X 600 PIXELS (SVGA), COM CABO VGA PARA COMPUTADOR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CONTROLE REMOTO COM BATERIAS, CONEXÃO WIRELESS, 110V OU 220V (CHAVEADO), MULTIMÍDIA PORTÁTIL, DIMENSÕES DA EMBALAGEM CM (AXLXP) 37,1X15,7X36,3 CM, DIMENSÕES DO PRODUTO CM (AXLXP) 30,2X8,2X23,7CM, PESO DA EMBALAGEM C/ PRODUTO (KG) 4KG, PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 2,5KG, LÂMPADA 210 W UHZ, LENTE 1,45 1,96	UNIDADES	15

Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PE
--------	---------------	---------	------------	----



1	ADAPTADOR P/HDD/SSD P/NOTEBOOK 12,7MM	UNIDADES	20 ME
2	ADAPTADOR P/HDD/SSD P/NOTEBOOK 9,5MM	UNIDADES	25 ME
3	ADAPTADOR USB WI-FI 300MBPS DUAL BAND	UNIDADES	8 ME
4	ARMÁRIO EM AÇO MED 198X090X040 C/ 02 PORTAS COM 4 PRATELEIRAS NA COR CINZA	UNIDADES	40 ME
5	BATERIA PARA NOTEBOOK 11.4V 3900 mAh/43Wh	UNIDADES	12 ME
6	BATERIA SELADA PARA NOBREAK 12V E 7hA	UNIDADES	22 ME
7	CABO DE FORÇA TRIPOLAR 2P + T PADRÃO BRASILEIRO 10A DE CORRENTE AC, C/ NO MINIMO 1,5 M.	UNIDADES	30 ME
8	CABO DISPLAYPORT 1,8M	UNIDADES	7 ME
9	CABO EXTENSOR USB 2.0 1,8M	UNIDADES	8 ME
10	CABO HDMI BLINDADO E COM CONEXÕES BANHADAS A OURO, COMPRIMENTO MÍNIMO 15 METROS	UNIDADES	23 ME
11	CABO HDMI BLINDADO E COM CONEXÕES BANHADAS A OURO, COMPRIMENTO MÍNIMO 30 METROS	UNIDADES	10 ME
12	CABO HDMI FULL HD 1,8M	UNIDADES	10 ME
13	CABO PARA HD SATA DADOS	UNIDADES	12 ME
14	CABO PARA HD SATA FORÇA	UNIDADES	12 ME
15	CABO PARA REDE R/M PAR TRANÇADO 4 PARES 100 METROS	PEÇAS	5 ME
16	CABO USB IMPRESSORA 1,80 M	UNIDADES	50 ME
17	CABO USB IMPRESSORA 3.0 5,00 MT	UNIDADES	10 ME
18	CABO USB IMPRESSORA 3.0 20,00 MT	UNIDADES	3 ME
19	CABO VGA 1,5M	UNIDADES	5 ME
20	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA ATIVA TIPO TRAPÉZIO, POTÊNCIA: 200W RMS, 3000A, DIMENSÕES: 48X62X38 CM, PESO: 18 KG, 220V, IMPEDÂNCIA DOS FALANTES: 8 OHMS.	UNIDADES	1 ME
21	CAIXA DE SOM PARA PC PRETA, USB CONECTORES: 3,5MM ESTÉREO, CONTROLES: LIGA/DESLIGA E VOLUME, POTÊNCIA: 1,5W RMS	UNIDADES	35 ME
22	CAIXA DE SOM PARA PC PRETA/AZUL, USB, POTÊNCIA: 6W RMS	UNIDADES	20 ME
23	CÂMERA P/ VIDEOCONFERÊNCIA FULL HD PTZ 20X C/USB HDMI E SDI	UNIDADES	2 ME
24	CARTÃO DE MEMÓRIA SD 128GB CLASSE 10	UNIDADES	20 ME
25	CASE P/HD 2,5 EXTERNO	UNIDADES	14 ME
26	CASE P/HD 3,5 EXTERNO	UNIDADES	15 ME
27	CD-R 700MB C/50 52X	UNIDADES	8 ME
28	CILINDRO DE IMAGEM 19A PARA IMPRESSORA HP M102, M104, M130	UNIDADES	10 ME
29	CONECTORES PARA CABO RJ 45	UNIDADES	70 ME
30	COOLER PARA GABINETE	UNIDADES	13 ME
31	COOLER PARA PROCESSADOR DUPLO INTEL DUPLA FAN 92 mm COM A FUNÇÃO PWM E VELOCIDADE DO FAN: 800 2500RPM OU SUPERIOR	UNIDADES	12 ME
32	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO SSD 480GB SATA 2.5" DE 520Mbps DE ELEITURA E 450mps DE ESCRITA	UNIDADES	12 ME
33	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO SSD 960GB SATA 2.5" DE 520Mbps DE ELEITURA E 450mps DE ESCRITA	UNIDADES	10 ME
34	DRONE DJI COM BATERIAS EXTRAS	UNIDADES	1 ME
35	DVD R 4.5GB C/50 16X	UNIDADES	6 ME
36	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 220/110W 1000 VA	UNIDADES	23 ME
37	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 220/110W 1500 VA	UNIDADES	30 ME
38	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 220/110W 2000 VA	UNIDADES	15 ME
39	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 220/110W 500 VA	UNIDADES	15 ME
40	ESTANTE EM FERRO MEDINDO (176x 92x 40)CM NA COR CINZA COM 06 PRATELEIRAS	UNIDADES	50 ME
41	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS COM CHAVE MICRODIJUNTOR ON/OFF CONEXÃO 2P + T (PADRÃO BRASILEIRO) 10A DE CORRENTE, 220 V (CA)	UNIDADES	35 ME
42	FONE DE OUVIDO INTRA-AURICULAR	UNIDADES	10 ME
43	FONE DE OUVIDO SEM FIO	UNIDADES	15 ME
44	FONE HEADSET C/FIO USB 3.0	UNIDADES	5 ME
45	FONTE ATX PARA PC 350W	UNIDADES	20 ME
46	FONTE ATX PARA PC 500W	UNIDADES	30 ME
47	FONTE ATX PARA PC SLIM 255W	UNIDADES	5 ME
48	FONTE PARA NOTEBOOK SAMSUNG NP550 19V 2.1A 40W	UNIDADES	10 ME
49	FRAGMENTADORA DE PAPEL, 150 FOLHAS 220V AUTOMÁTICA SUPERCORTE-PARTICULAS 150X	UNIDADES	2 ME
50	FRAGMENTADORA DE PAPEL, MÍNIMO 15 FOLHAS	UNIDADES	5 ME
51	GABINETE ATX COM FONTE	UNIDADES	5 ME
52	GABINETE ATX SEM FONTE	UNIDADES	5 ME
53	GABINETE MINI TORRE 2 BAIAS COM FONTE	UNIDADES	10 ME
54	GRAVADOR DVD/CD USB SLIM	UNIDADES	5 ME
55	HD EXTERNO 1TB COM ALIMENTAÇÃO POR CONEXÃO USB 3.0	UNIDADES	20 ME
56	HD EXTERNO 2T COM ALIMENTAÇÃO POR CONEXÃO USB 3.0	UNIDADES	12 ME
57	HD INTERNO 1TB COM 7.200 RPM NÃO RECONDICIONADO	UNIDADES	15 ME
58	HD INTERNO 500GB COM 7.200 RPM NÃO RECONDICIONADO	UNIDADES	5 ME
59	ILUMINADOR LED YN600L II C/ FONTE + TRIPÉ E BATERIA, POTÊNCIA 36 W - COR DA LUZ BRANCO-QUENTE/BRANCO-FRIO	UNIDADES	2 ME
60	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LAZER COM CARACTERÍSTICAS: INTERFACE(S) PADRÃO WIRELESS 802.11 B/G/N, ETHERNET, HI SPEED UBS 2.0, PROTOCOLOS DE REDE COMPATÍVEIS (IPV4) ARP, RARP, BOOTP, DHCP, APIPA (AUTO IP), WINS/NETBIOS NAME RESOLUTION, DNS RESOLVER, WEB SERVICES	UNIDADES	15 ME



	(PRINT/SCAN); VELOCIDADE DE COPIA EM PRETO A4 30PPM; RESOLUÇÃO DE COPIA DE 600 X 600 DPI; CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO DE ATÉ 10.000 PÁGINAS; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO; FUNÇÕES DE IMPRIMIR, DIGITALIZAR, COPIAR. ENTRADA MÁXIMA DO ADF (LARGURA/ALTURA) 215/355,6 MM (8,5/14 POL.), VELOCIDADE DA CPU (MHZ) 200, TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA DE 8,5 SEGUNDOS, RESOLUÇÃO DE VARREDURA INTERPOLADA+ (MAX.DPI) 19200 x 19200 DPI. DEVE TER O CILINDRO DE IMPRESSÃO EM PEÇA SEPARADA DO CARTUCHIO DE TONER, TORNANDO SE POSSÍVEL A TROCA DO CARTUCHO DE TONER SERREPARADAMENTE DO CILINDRO DE IMPRESSÃO.		
61	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA . VELOCIDADE DE 33 PPM PRETO E 15 COLORIDA. WIFI DIRECT COM DESIGN COMPACTO E IMPRESSÃO DE ALTA VELOCIDADE, IMPRIME ATÉ 33 PÁGINAS POR MINUTO, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO DE 4800X1200 DPI OTIMIZADO, ALÉM DE CONTAR COM FUNÇÃO DUPLEX, IMPRIMINDO AUTOMATICAMENTE FRENTE E VERSO DA FOLHA.	UNIDADES	15 ME
62	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COMPACTA. Jato de tinta PrecisionCore® 15 de 4 cores (CMYK) Resolução máxima de impressão: Até 4800 x 1200 dpi de resolução Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 20 ppml Velocidade de impressão duplex: Em preto 6.5 ISO ppm e em cores 4.5 ISO ppml Dimensões: 41,7 cm x 50,3 cm x 25,5 cm (aberta) Peso 6,8 kg Modos de cópia: Colorida, preto/branco, padrão/melhorada Velocidade de cópia: 11 ISO cpm (em preto), 5.5 ISO cpm (em cores)Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido Resolução óptica: 1200 dpi Resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi Resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída Características do Scanner: Digitalização para PC, digitalização para a nuvem4 Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7") Alimentador automático de documentos Capacidade: 30 folhas, simplex Capacidade de entrada de papel: 250 folhas de papel normal, 20 folhas de papel fotográfico, 10 envelopes Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal	UNIDADES	15 ME
63	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat Free MicroPiezo® Resolução máxima de impressão:5760 x 1440 dpi Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta) Sistemas operacionais COMPATÍVEIS :Windows Vista® / 7 / 8 / 8.1 /10 ou mais recente (32 bit, 64 bit) Windows Server® 2003 (SP2) ou mais recente Dimensões Sem Embalagem: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm Peso sem Embalagem: 3,9 Kg País de origem: Brasil (fabricação nacional) Garantia: 2 anos com registro do produto. Velocidade de cópia ISO: 7,7 cpm em preto e 3,8 cpm em cores (A4/carta) Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido Resolução óptica: 1.200 dpi x 2.400 dpi Velocidade de digitalização: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi) Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi Fi Direct Protocolos de impressão em rede: TCP/IPv4, TCP/IPv6 Impressão do Dispositivo Móvel: Sim, com software fornecido pelo fabricante Tamanhos de papel: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico Ofício (215.9 x 340.4mm), Ofício 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6 Capacidade de entrada de papel:100 folhas de papel A4 Capacidade de bandeja de saída:30 folhas de papel A4 Voltagem nominal: AC 100 240 V	UNIDADES	30 ME
65	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO (CONEXÃO WIRELESS)	UNIDADES	20 ME
66	LIMPADOR DE TELAS LCD	UNIDADES	5 ME
67	MEMÓRIA PARA COMPUTADOR 4GB DDR 3 1600Mhz (UDIIMM)	UNIDADES	32 ME
68	MEMÓRIA PARA COMPUTADOR 4GB DDR 4	UNIDADES	10 ME
69	MEMÓRIA PARA COMPUTADOR 8GB DDR 3 1600Mhz (UDIIMM)	UNIDADES	22 ME
70	MEMÓRIA PARA COMPUTADOR 8GB DDR 4 1600Mhz (UDIIMM)	UNIDADES	22 ME
71	MEMÓRIA PARA NOTEBOOK 4GB DDR 3 1600Mhz (SOSIMM)	UNIDADES	22 ME
72	MEMÓRIA PARA NOTEBOOK 4GB DDR 4	UNIDADES	20 ME
73	MEMÓRIA PARA NOTEBOOK 8GB DDR 3 1600Mhz (SOSIMM)	UNIDADES	17 ME
74	MEMÓRIA PARA NOTEBOOK 8GB DDR 4 1600Mhz (SOSIMM)	UNIDADES	17 ME
75	MESA PARA COMPUTADOR MEDINDO 01 METRO DE COMPRIMENTO COM SUPORTE EMBUTIDO PARA TECLADO NA COR CINZA / CINZA.	UNIDADES	20 ME
76	MICROFONE COM FIO NA COR PRETA, CHAVE ON/OFF: CHAVE ON OFF NO CORPO, CONECTOR: CONECTOR XLR 3 PINOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ A 15 KHZ, IMPEDÂNCIA: BAIXA 350 OHMS	UNIDADES	10 ME
79	MICROFONE FACIAL SEM FIO DUPLO, SISTEMA DE TRANSMISSÃO: UHF 600 ~ 900 MHZ, ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: 0.005%, MODO DE TRANSMISSÃO: FM, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA : 40 HZ ~ 20KHZ (+/> 3DB), RELAÇÃO SINAL » RÚIDO : >100DB, GAMA DINÂMICA: >100DB, T.H.D. : <0,5%, DISTÂNCIA DE SERVIÇO: 80 METROS (EM CONDIÇÕES IDEAIS), NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO : XLR: 30DBV , P 10: 0.5 V ? 5K, ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA : +/> 15 KHZ, CONEXÃO DE SAÍDA : XLR BALANCEADO, P10 NÃO BALANCEADO, ALIMENTAÇÃO : 2 PILHAS AA, DURAÇÃO DAS PILHAS: 8 HORAS DE USO CONTÍNUO	UNIDADES	2 ME
80	MOCHILA PARA NOTEBOOK 15.6	UNIDADES	10 ME
81	MONITOR DE VÍDEO PARA COMPUTADOR 21,5 LED FULLHD, COM ENTRADAS HDMI E VGA	UNIDADES	10 ME
82	MONITOR DE VÍDEO PARA COMPUTADOR 23,6 LED FULL HD, COM ENTRADAS HDMI E VGA	UNIDADES	5 ME
83	MOUSE P/ COMPUTADOR C/ USB	UNIDADES	80 ME
84	MOUSEPAD	UNIDADES	120 ME
85	NOBREAK 110/220V 1200VA	UNIDADES	12 ME

86	NOBREAK 110/220V 1400VA	UNIDADES	3 ME
87	NOBREAK 110/220V 600VA	UNIDADES	3 ME
88	NOBREAK 110/220V 700VA	UNIDADES	13 ME
91	PLACA DE REDE 10/100/1000 Mbps SLOT PCI EXPRESS	UNIDADES	15 ME
92	PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR CORE I5 DE 10ª GERAÇÃO	UNIDADES	5 ME
93	PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR CORE I7 DE 10ª GERAÇÃO	UNIDADES	5 ME
94	PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR I7 SOCKET LGA 1200	UNIDADES	2 ME
95	PROCESSADOR CORE I3 5ª GERAÇÃO SOCKET FCBGA 1168	UNIDADES	8 ME
96	PROCESSADOR CORE I5 5ª GERAÇÃO SOCKET FCBGA 1168	UNIDADES	13 ME
97	PROCESSADOR CORE I7 10ª GERAÇÃO SOCKET FCBGA 1364	UNIDADES	7 ME
98	PROCESSADOR CORE I7 5ª GERAÇÃO SOCKET FCBGA 1364	UNIDADES	8 ME
100	QUADRO BRANCO (1,20m X 2,00m) COM MOLDURA EM ALUMÍNIO	UNIDADES	15 ME
101	QUADRO BRANCO (1,20m X 3,00m) COM MOLDURA EM ALUMÍNIO	UNIDADES	60 ME
102	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA BROTHER T720 AMARELO	UNIDADES	5 ME
103	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA BROTHER T720 CIANO	UNIDADES	5 ME
104	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA BROTHER T720 PRETO	UNIDADES	10 ME
105	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 504 AMARELO	UNIDADES	10 ME
106	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 504 CIANO	UNIDADES	10 ME
107	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 504 MAGENTA	UNIDADES	10 ME
108	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 504 PRETO	UNIDADES	30 ME
109	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA BROTHER T720 MAGENTA	UNIDADES	5 ME
110	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 AMARELO	UNIDADES	10 ME
111	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 CIANO	UNIDADES	10 ME
112	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 MAGENTA	UNIDADES	10 ME
113	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 PRETO	UNIDADES	40 ME
114	REFIL TINTA MAGENTA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON (664)	TUBOS	30 ME
115	REFIL TINTA MAGENTA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (504)	TUBOS	60 ME
116	REFIL TINTA MAGENTA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (544) C13T003N32A	TUBOS	60 ME
117	REFIL TINTA MAGENTA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (664) C13T03N32A	TUBOS	40 ME
118	REFIL TINTA PRETA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (504) C13T03N12A	TUBOS	100 ME
119	REFIL TINTA PRETA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (544)	TUBOS	100 ME
120	REFIL TINTA PRETA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (664) C13T664122A	TUBOS	60 ME
121	REFIL TINTA PRETA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML L3150	TUBOS	100 ME
122	REGUA UBS 3.0 - 4 PORTAS	UNIDADES	3 ME
123	ROTEADOR 150 MBPS COM 4 ENTRADAS (1WAN + 3 LAN), BANDA DUPLA	UNIDADES	5 ME
124	ROTEADOR AC 1200 4 ANTENAS, 4 PORTAS (10/100/1000), DUAL BAND 2.4 E 5ghz	UNIDADES	10 ME
125	ROTEADOR WIRELESS 300MBS 4 ANTENAS, 5 PORTAS DE REDE (1WAN + 4 LAN), BANDA DUPLA, FREQUÊNCIAS 2.4 GHZ E 5 GHZ	UNIDADES	8 ME
126	SCANNER DE MESA, COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA DIGITALIZAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS DE UMA SÓ VEZ, COM FUNÇÃO DUPLEX, FRENTE E VERSO DA FOLHA AUTOMATICAMENTE, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600dpi, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 35 PAGINAS POR MINUTO. DE FÁCIL CONFIGURAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO SIMPLES ATRAVÉS DE UM TOQUE, ENTRADA USB PARA ENVIO DE ARQUIVOS DIRETO NO PEN DRIVE, OFERECENDO PACOTE DE SOFTWARE PARA EDIÇÃO E GERENCIAMENTO DAS DIGITALIZAÇÕES. QUE TRANSFORME OS ARQUIVOS FÍSICOS EM DIVERSOS FORMATOS DIGITAIS, INCLUINDO PDF, JPEG, JPG E OUTROS.	UNIDADES	10 ME
127	SOFTWARE ANTIVÍRUS, COM DETECÇÃO DE VÍRUS ALTAMENTE QUALIFICADOS, PROTEÇÃO PARA QUALQUER NÚMERO DE DISPOSITIVOS, QUE REMOVA MALWARE, SISTEMA POTENTE DE DETECÇÃO E LEITURA.	UNIDADES	115 ME
128	SSD 240GB SATA 3 COM LEITURA/GRAVAÇÃO 520/450MB/S	UNIDADES	10 ME
129	SSD 256GB M.2 NVME	UNIDADES	10 ME
130	SSD 480GB M.2 NVME	UNIDADES	10 ME
131	SSD 480GB SATA 3 COM LEITURA/GRAVAÇÃO 520/450MB/S	UNIDADES	20 ME
132	SSD EXTERNO 1TB USB 3.0	UNIDADES	5 ME
133	SUPORTE ERGONOMICO PARA OS PÉS	UNIDADES	50 ME
134	SUPORTE PARA GABINETE	UNIDADES	10 ME
135	SWITCH 1600 COM NO MÍNIMO 08 PORTAS GIGABIT (1000/100 Mbps) COM OPÇÃO PARA ALIMENTO POE	UNIDADES	10 ME
136	SWITCH 1600 COM NO MÍNIMO 16 PORTAS GIGABIT (1000/100 Mbps) COM OPÇÃO PARA ALIMENTO POE	UNIDADES	10 ME
137	TECLADO COM FIO USB 3.0	UNIDADES	30 ME
138	TECLADO PARA COMPUTADOR SEM FIO, COM USB, COM TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS, IMPRESSAS A LASER RESISTENTES A ÁGUA, COR PRETO.	UNIDADES	35 ME
139	TECLADO PARA NOTEBOOK COMPATÍVEL COM MODELO SAMSUNG NP550-XDA	UNIDADES	10 ME
140	TELA 15.6" PARA NOTEBOOK COMPATÍVEL COM MODELO SAMSUNG NP550-XDA	UNIDADES	15 ME
141	TELA PARA PROJEÇÃO ELÉTRICA ATÉ 100" COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, MEDINDO 3,05MX2,29M. TECIDO COBERTO POR PVC, 220W. COM CONTROLE REMOTO.	UNIDADES	2 ME

142	TINTA AMARELA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (504) L3150	TUBOS	60 ME
143	TINTA AMARELA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (544)	TUBOS	60 ME
144	TINTA AMARELA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (664) C13T03N42A	TUBOS	40 ME
145	TINTA AMARELA P/ IMPRESSORA, DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (664) C13T66442A	TUBOS	30 ME
146	TINTA AZUL P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (504)	TUBOS	60 ME
147	TINTA AZUL P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (544) C13T03N22A	TUBOS	60 ME
148	TINTA AZUL P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (664) C13T03N22A	TUBOS	40 ME
149	TINTA AZUL P/ IMPRESSORA EPSON DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (664) C13T66422A	TUBOS	30 ME
150	TINTA HP GT 52 COLORIDA	KITS	2 ME
151	TINTA HP GT 53 XL COR PRETA	KITS	4 ME
152	TINTA HP PIGMENTADA COLORIDA	LITROS	4 ME
153	TINTA HP PIGMENTADA PRETA	LITROS	6 ME
154	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2851	UNIDADES	5 ME
155	TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3250	UNIDADES	5 ME
156	TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6510	UNIDADES	10 ME
157	TONER RICOH IM430 IM 430 418126 PRETO IM430F P502	UNIDADES	14 ME
158	WEBCAM FULL HD DE NO MÍNIMO 1080p, FOCO AUTOMÁTICO EM HD E CORREÃO DE LUZ, AUDIO STEREO COM MICROFONES DUPLOS, CONEXÃO USB.	UNIDADES	10 ME

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

II - Cota Reservada:

Grupo 3 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	UNIDADE	QUANTIDADE	PE
159	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER, COLORIDA, BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO COM ALTO RENDIMENTO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS. COM RENDIMENTO DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO ATÉ 9.000 PÁGINAS EM PRETO OU COLORIDAS COM A MAIOR RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DA CATEGORIA E IMPRESSÃO MÍNIMA DE 33 PAGINAS POR MINUTO, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 2400 x 600 dpi. COM WI FI DIRECT INTEGRADO PARA SMARTPHONE, TABLET OU PC. CONEXÃO ETHERNET, PERMITE A UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES DE REDE. COMPATÍVEL COM TONERS DE ALTO RENDIMENTO. TAMANHO DO PAPEL A4. VELOCIDADE MÍNIMA DO PROCESSADOR 730 MHZ. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. 220V.	0064	UNIDADES		2 ME
160	MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR (FREQUÊNCIA BASE DO PROCESSADOR ≈2,20GHZ, CACHE 3 MB, CONJUNTO DE INSTRUÇÕES 64 BITS, BUS SPEED 5 GT/s, INTEL® TURBO BOOST TECHNOLOGY 2.0, FREQUENCY 2.70 GHZ) 8GB/SSD 480/DVDDRW CONTENDO MONITOR DE 21,5" LED, CPU, TECLADO E MOUSE ÓPTICO USB, CAIXINHAS DE SOM E ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM DE 500VA	0076	UNIDADES		5 ME
161	MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS (COLEÇÃO DE PRODUTOS DE 10ª GERAÇÃO DE PROCESSADOR INTEL® CORE I7, FREQUENCIA BASEADA EM PROCESSADOR 2.9 GHZ, FREQUENCIA TURBO MAX 3.80 GHZ, CACHE 6MB, VELOCIDADE DO BARRAMENTO 5 GT/s, TECNOLOGIA INTEL® TURBO BOOST, FREQUENCIA 2.0 3.80 GHZ; SSD 480, 7.200 RPM, 8 GB DE MEMORIA DDR3 GAV. DVD DRIVE; CONTENDO MONITOR DE 23,6" LED, INSTABILIZADOR DE VOLTAGEM 500 VA, TECLADO E MOUSE ÓPTICO USB, CAIXINHAS DE SOM 18 W.	0077	UNIDADES		5 ME
162	NOTEBOOK SSD 480, MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA, TELA MÍNIMA DE 15,6", PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, WEBCAM, HDMI, PORTA USB, SAÍDA VGA COM CARREGADOR	0089	UNIDADES		3 ME
163	NOTEBOOK SSD 480, PROCESSADOR INTEL CORE I5, DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 8 GB DE MEMÓRIA, WEBCAM, HDMI, TELA MÍNIMA DE 15,6", RW, SAÍDA VGA COM CARREGADOR	0090	UNIDADES		5 ME
164	PROJETOR DE IMAGEM, EQUIPADO COM TECNOLOGIA 3LCD QUE OFERECE CORES ATÉ TRÊS VEZES MAIS BRILHANTES. COM 3.300 LUMENS EM COR E 3.300 LUMENS EM BRANCO, ALÉM DA RESOLUÇÃO NATIVA DE 800 X 600 PIXELS (SVGA), COM CABO VGA PARA COMPUTADOR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CONTROLE REMOTO COM BATERIAS, CONEXÃO WIRELESS, 110V OU 220V (CHAVEADO), MULTIMÍDIA PORTÁTIL, DIMENSÕES DA EMBALAGEM CM (AXLXP) 37,1x15,7x36,3 CM, DIMENSÕES DO PRODUTO CM (AXLXP) 30,2x8,2x23,7CM, PESO DA EMBALAGEM C/ PRODUTO (KG) 4KG, PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 2,5KG, LÂMPADA 210 W UHE, LENTE 1,45 1,96	0099	UNIDADES		5 ME

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06

ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 25%

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

4.8. Efetuar a entrega dos produtos em conformidade com os pedidos de cada Secretaria, inclusive de forma unitária/fracionada, deverá ser considerado o pedido de cada unidade solicitante, obedecendo rigorosamente os prazos de entrega do instrumento convocatório.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia.

5.2. A vigência do respectivo contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

6.0. DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0. DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

Adeildo Evangelista Sá
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática e escritório, para atender as necessidades das secretarias do Município.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADAPTADOR P/HDD/SSD P/NOTEBOOK 12,7MM		UNIDADES	20		
2	ADAPTADOR P/HDD/SSD P/NOTEBOOK 9,5MM		UNIDADES	25		
3	ADAPTADOR USB WI-FI 300MBPS DUAL BAND		UNIDADES	8		
4	ARMÁRIO EM AÇO MED 198X090X040 C/ 02 PORTAS COM 4 PRATELEIRAS NA COR CINZA		UNIDADES	40		
5	BATERIA PARA NOTEBOOK 11.4V 3900 mAh/43Wh		UNIDADES	12		
6	BATERIA SELADA PARA NOBREAK 12V E 7ha		UNIDADES	22		
7	CABO DE FORÇA TRIPOLAR 2P + T PADRÃO BRASILEIRO 10A DE CORRENTE AC, C/ NO MÍNIMO 1,5 M.		UNIDADES	30		
8	CABO DISPLAYPORT 1,8M		UNIDADES	7		
9	CABO EXTENSOR USB 2.0 1,8M		UNIDADES	8		
10	CABO HDMI BLINDADO E COM CONEXÕES BANHADAS A OURO, COMPRIMENTO MÍNIMO 15 METROS		UNIDADES	23		
11	CABO HDMI BLINDADO E COM CONEXÕES BANHADAS A OURO, COMPRIMENTO MÍNIMO 30 METROS		UNIDADES	10		
12	CABO HDMI FULL HD 1,8M		UNIDADES	10		
13	CABO PARA HD SATA DADOS		UNIDADES	12		
14	CABO PARA HD SATA FORÇA		UNIDADES	12		
15	CABO PARA REDE R/M PAR TRANÇADO 4 PARES 100 METROS		PEÇAS	5		
16	CABO USB IMPRESSORA 1,80 M		UNIDADES	50		
17	CABO USB IMPRESSORA 3.0 5,00 MT		UNIDADES	10		
18	CABO USB IMPRESSORA 3.0 20,00 MT		UNIDADES	3		
19	CABO VGA 1,5M		UNIDADES	5		
20	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA ATIVA TIPO TRAPÉZIO, POTÊNCIA: 200W RMS, 3000A, DIMENSÕES: 48X62X38 CM, PESO: 16 KG, 220V, IMPEDÂNCIA DOS FALANTES: 8 OHMS.		UNIDADES	1		
21	CAIXA DE SOM PARA PC PRETA, USB CONECTORES: 3,5MM ESTÉREO, CONTROLES: LIGA/DESLIGA E VOLUME, POTÊNCIA: 1,5W RMS		UNIDADES	35		
22	CAIXA DE SOM PARA PC PRETA/AZUL, USB, POTÊNCIA: 6W RMS		UNIDADES	20		
23	CÂMERA P/ VIDEOCONFERÊNCIA FULL HD PTZ 20X C/USB HDMI E SDI		UNIDADES	2		
24	CARTÃO DE MEMÓRIA SD 128GB CLASSE 10		UNIDADES	20		
25	CASE P/HD 2,5 EXTERNO		UNIDADES	14		
26	CASE P/HD 3,5 EXTERNO		UNIDADES	15		
27	CD-R 700MB C/50 52X		UNIDADES	6		
28	CILINDRO DE IMAGEM 19A PARA IMPRESSORA HP M102, M104, M130		UNIDADES	10		
29	CONECTORES PARA CABO RJ 45		UNIDADES	70		
30	COOLER PARA GABINETE		UNIDADES	13		

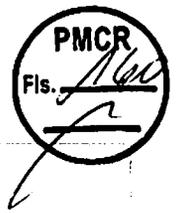
31	COOLER PARA PROCESSADOR DUPLO INTEL DUPLA FAN 92 mm COM A FUNÇÃO PWM E VELOCIDADE DO FAN: 800 2500RPM OU SUPERIOR	UNIDADES	12
32	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO SSD 480GB SATA 2.5" DE 520Mbps DE ELEITURA E 450Mbps DE ESCRITA	UNIDADES	12
33	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO SSD 960GB SATA 2.5" DE 520Mbps DE ELEITURA E 450Mbps DE ESCRITA	UNIDADES	10
34	DRONE DJI COM BATERIAS EXTRAS	UNIDADES	1
35	DVD R 4.5GB C/50 16X	UNIDADES	6
36	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 220/110W 1000 VA	UNIDADES	23
37	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 220/110W 1500 VA	UNIDADES	30
38	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 220/110W 2000 VA	UNIDADES	15
39	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 220/110W 500 VA	UNIDADES	15
40	ESTANTE EM FERRO MEDINDO (176x 92x 40)CM NA COR CINZA COM 06 PRATELEIRAS	UNIDADES	50
41	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS COM CHAVE MICRODIJUNTOR ON/OFF CONEXÃO 2P + T (PADRÃO BRASILEIRO) 10A DE CORRENTE, 220 V (CA)	UNIDADES	35
42	FONE DE OUVIDO INTRA-AURICULAR	UNIDADES	10
43	FONE DE OUVIDO SEM FIO	UNIDADES	15
44	FONE HEADSET C/FIO USB 3.0	UNIDADES	5
45	FONTE ATX PARA PC 350W	UNIDADES	20
46	FONTE ATX PARA PC 500W	UNIDADES	30
47	FONTE ATX PARA PC SLIM 255W	UNIDADES	5
48	FONTE PARA NOTEBOOK SAMSUNG NP550 19V 2.1A 40W	UNIDADES	10
49	FRAGMENTADORA DE PAPEL, 150 FOLHAS 220V AUTOMATICA SUPERCORTE-PARTICULAS 150X	UNIDADES	2
50	FRAGMENTADORA DE PAPEL, MINIMO 15 FOLHAS	UNIDADES	5
51	GABINETE ATX COM FONTE	UNIDADES	5
52	GABINETE ATX SEM FONTE	UNIDADES	5
53	GABINETE MINI TORRE 2 BAIAS COM FONTE	UNIDADES	10
54	GRAVADOR DVD/CD USB SLIM	UNIDADES	5
55	HD EXTERNO 1TB COM ALIMENTAÇÃO POR CONEXÃO USB 3.0	UNIDADES	20
56	HD EXTERNO 2T COM ALIMENTAÇÃO POR CONEXÃO USB 3.0	UNIDADES	12
57	HD INTERNO 1TB COM 7.200 RPM NÃO RECONDICIONADO	UNIDADES	15
58	HD INTERNO 500GB COM 7.200 RPM NÃO RECONDICIONADO	UNIDADES	5
59	ILUMINADOR LED YN600L II C/ FONTE + TRIPE E BATERIA, POTÊNCIA 36 W - COR DA LUZ BRANCO-QUENTE/BRANCO-FRIO	UNIDADES	2
60	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA LAZER COM CARACTERISTICAS: INTERFACE(S) PADRAO WIRELESS 802.11 B/G/N, ETHERNET, HI SPEED UBS 2.0, PROTOCOLOS DE REDE COMPATIVELIS (IPV4) ARP, RARP, BOOTP, DHCP, APIPA (AUTO IP), WINS/NETBIOS NAME RESOLUTION, DNS RESOLVER, WEB SERVICES (PRINT/SCAN); VELOCIDADE DE COPIA EM PRETO A4 30PPM; RESOLUÇÃO DE COPIA DE 600 X 600 DPI; CICLO DE TRABALHO MENSAL MAXIMO DE ATE 10.000 PAGINAS; CAPACIDADE DE IMPRESSAO FRENTE E VERSO; FUNÇOES DE IMPRIMIR, DIGITALIZAR, COPIAR. ENTRADA MAXIMA DO ADF (LARGURA/ALTURA) 215/355,6 MM (8,5/14 POL.), VELOCIDADE DA CPU (MHZ) 200, TEMPO DE SAIDA DA PRIMEIRA PAGINA DE 8,5 SEGUNDOS, RESOLUÇÃO DE VARREDURA INTERPOLADA+ (MAX.DPI) 19200 x 19200 DPI. DEVE TER O CILINDRO DE IMPRESSAO EM PEÇA SEPARADA DO CARTUCHIO DE TONER, TORNANDO SE POSSIVEL A TROCA DO CARTUCHO DE TONER SERPARADAMENTE DO CILINDRO DE IMPRESSAO.	UNIDADES	15
61	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA . VELOCIDADE DE 33 PPM PRETO E 15 COLORIDA. WIFI DIRECT COM DESIGN COMPACTO E IMPRESSÃO DE ALTA VELOCIDADE, IMPRIME ATÉ 33 PÁGINAS POR MINUTO, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO DE	UNIDADES	15



	4800X1200 DPI OTIMIZADO, ALÉM DE CONTAR COM FUNÇÃO DUPLEX, IMPRIMINDO AUTOMATICAMENTE FRENTE E VERSO DA FOLHA.		
62	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COMPACTA. Jato de tinta PrecisionCore® 1S de 4 cores (CMYK) Resolução máxima de impressão: Até 4800 x 1200 dpi de resolução Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 20 ppml Velocidade de impressão duplex: Em preto 6.5 ISO ppm e em cores 4.5 ISO ppml Dimensões: 41,7 cm x 50,3 cm x 25,5 cm (aberta) Peso 6,8 kg Modos de cópia: Colorida, preto/branco, padrão/melhorada Velocidade de cópia: 11 ISO cpm (em preto), 5.5 ISO cpm (em cores) Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido Resolução óptica: 1200 dpi Resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi Resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída Características do Scanner: Digitalização para PC, digitalização para a nuvem Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7") Alimentador automático de documentos Capacidade: 30 folhas, simplex Capacidade de entrada de papel: 250 folhas de papel normal, 20 folhas de papel fotográfico, 10 envelopes Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal	UNIDADES	15
63	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat Free MicroPiezo® Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta) Sistemas operacionais COMPATIVELIS :Windows Vista® / 7 / 8 / 8.1 /10 ou mais recente (32 bit, 64 bit) Windows Server® 2003 (SP2) ou mais recente Dimensões Sem Embalagem: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm Peso sem Embalagem: 3,9 Kg País de origem: Brasil (fabricação nacional) Garantia: 2 anos com registro do produto. Velocidade de cópia ISO: 7,7 cpm em preto e 3,8 cpm em cores (A4/carta) Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido Resolução óptica: 1.200 dpi x 2.400 dpi Velocidade de digitalização: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi) Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi Fi Direct Protocolos de impressão em rede: TCP/IPv4, TCP/IPv6 Impressão do Dispositivo Móvel: Sim, com software fornecido pelo fabricante Tamanhos de papel: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico Ofício (215.9 x 340.4mm), Ofício 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6 Capacidade de entrada de papel:100 folhas de papel A4 Capacidade de bandeja de saída:30 folhas de papel A4 Voltagem nominal: AC 100 240 V	UNIDADES	30
64	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER, COLORIDA, BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO COM ALTO RENDIMENTO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS. COM RENDIMENTO DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO ATÉ 9.000 PÁGINAS EM PRETO OU COLORIDAS COM A MAIOR RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DA CATEGORIA E IMPRESSÃO MÍNIMA DE 33 PAGINAS POR MINUTO, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 2400 x 600 dpi. COM WI FI DIRECT INTEGRADO PARA SMARTPHONE, TABLET OU PC. CONEXÃO ETHERNET, PERMITE A UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES DE REDE. COMPATÍVEL COM TONERS DE ALTO RENDIMENTO. TAMANHO DO PAPEL A4. VELOCIDADE MÍNIMA DO PROCESSADOR 730 MHZ. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. 220V.	UNIDADES	8

65	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO (CONEXÃO WIRELESS)	UNIDADES	20
66	LIMPADOR DE TELAS LCD	UNIDADES	5
67	MEMÓRIA PARA COMPUTADOR 4GB DDR 3 1600Mhz (UDIIMM)	UNIDADES	32
68	MEMÓRIA PARA COMPUTADOR 4GB DDR 4	UNIDADES	10
69	MEMÓRIA PARA COMPUTADOR 8GB DDR 3 1600Mhz (UDIIMM)	UNIDADES	22
70	MEMÓRIA PARA COMPUTADOR 8GB DDR 4 1600Mhz (UDIIMM)	UNIDADES	22
71	MEMÓRIA PARA NOTEBOOK 4GB DDR 3 1600Mhz (SOSIMM)	UNIDADES	22
72	MEMÓRIA PARA NOTEBOOK 4GB DDR 4	UNIDADES	20
73	MEMÓRIA PARA NOTEBOOK 8GB DDR 3 1600Mhz (SOSIMM)	UNIDADES	17
74	MEMÓRIA PARA NOTEBOOK 8GB DDR 4 1600Mhz (SOSIMM)	UNIDADES	17
75	MESA PARA COMPUTADOR MEDINDO 01 METRO DE COMPRIMENTO COM SUPORTE EMBUTIDO PARA TECLADO NA COR CINZA / CINZA.	UNIDADES	20
76	MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR (FREQUÊNCIA BASE DO PROCESSADOR =2,20GHZ, CACHE 3 MB, CONJUNTO DE INSTRUÇÕES 64 BITS, BUS SPEED 5 GT/s, INTEL ® TURBO BOOST TECHNOLOGY 2.0, FREQUENCY 2.70 GHz) 8GB/SSD 480/DVDDRW CONTENDO MONITOR DE 21,5" LED, CPU, TECLADO E MOUSE ÓPTICO USB, CAIXINHAS DE SOM E ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM DE 500VA	UNIDADES	15
77	MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS (COLEÇÃO DE PRODUTOS DE 10ª GERAÇÃO DE PROCESSADOR INTEL ® CORE I7, FREQUENCIA BASEADA EM PROCESSADOR 2.9 GHZ, FREQUENCIA TURBO MAX 3.80 GHZ, CACHE 6MB, VELOCIDADE DO BARRAMENTO 5 GT/s, TECNOLOGIA INTEL ® TURBO BOOST, FREQUENCIA 2.0 3.80 GHZ; SSD 480, 7.200 RPM, 8 GB DE MEMORIA DDR3 GAV. DVD DRIVE; CONTENDO MONITOR DE 23,6" LED, INSTABILIZADOR DE VOLTAGEM 500 VA, TECLADO E MOUSE ÓPTICO USB, CAIXINHAS DE SOM 18 W.	UNIDADES	15
78	MICROFONE COM FIO NA COR PRETA, CHAVE ON/OFF: CHAVE ON OFF NO CORPO, CONECTOR: CONECTOR XLR 3 PINOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ A 15 KHZ, IMPEDÂNCIA: BAIXA 350 OHMS	UNIDADES	10
79	MICROFONE FACIAL SEM FIO DUPLO, SISTEMA DE TRANSMISSÃO: UHF 600 ~ 900 MHZ, ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: 0.005%, MODO DE TRANSMISSÃO: FM, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA : 40 HZ ~ 20KHZ (+/- 3DB), RELAÇÃO SINAL » RÚIDO : >100DB, GAMA DINÂMICA: >100DB, T.H.D. : <0,5%, DISTANCIA DE SERVIÇO: 80 METROS (EM CONDIÇÕES IDEAIS), NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO : XLR: 30DBV , P 10: 0.5 V ? 5K, ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA : +/- 15 KHZ, CONEXÃO DE SAÍDA : XLR BALANCEADO, P10 NÃO BALANCEADO, ALIMENTAÇÃO : 2 PILHAS AA, DURAÇÃO DAS PILHAS: 8 HORAS DE USO CONTINUO	UNIDADES	2
80	MOCHILA PARA NOTEBOOK 15.6	UNIDADES	10
81	MONITOR DE VÍDEO PARA COMPUTADOR 21,5 LED FULLHD, COM ENTRADAS HDMI E VGA	UNIDADES	10
82	MONITOR DE VÍDEO PARA COMPUTADOR 23,6 LED FULL HD, COM ENTRADAS HDMI E VGA	UNIDADES	5
83	MOUSE P/ COMPUTADOR C/ USB	UNIDADES	80
84	MOUSEPAD	UNIDADES	120
85	NOBREAK 110/220V 1200VA	UNIDADES	12
86	NOBREAK 110/220V 1400VA	UNIDADES	9
87	NOBREAK 110/220V 600VA	UNIDADES	3
88	NOBREAK 110/220V 700VA	UNIDADES	13
89	NOTEBOOK SSD 480, MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA, TELA MÍNIMA DE 15,6", PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR,	UNIDADES	12

	WEBCAN, HDMI, PORTA USB, SAÍDA VGA COM CARREGADOR		
90	NOTEBOOK SSD 480, PROCESSADOR INTEL CORE I5, DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 8 GB DE MEMÓRIA, WEBCAM, HDMI, TELA MÍNIMA DE 15,6", RW, SAÍDA VGA COM CARREGADOR	UNIDADES	15
91	PLACA DE REDE 10/100/1000 Mbps SLOT PCI EXPRESS	UNIDADES	15
92	PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR CORE I5 DE 10ª GERAÇÃO	UNIDADES	5
93	PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR CORE I7 DE 10ª GERAÇÃO	UNIDADES	5
94	PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR I7 SOCKET LGA 1200	UNIDADES	2
95	PROCESSADOR CORE I3 5ª GERAÇÃO SOCKET FCBGA 1168	UNIDADES	8
96	PROCESSADOR CORE I5 5ª GERAÇÃO SOCKET FCBGA 1168	UNIDADES	13
97	PROCESSADOR CORE I7 10ª GERAÇÃO SOCKET FCBGA 1364	UNIDADES	7
98	PROCESSADOR CORE I7 5ª GERAÇÃO SOCKET FCBGA 1364	UNIDADES	8
99	PROJETOR DE IMAGEM, EQUIPADO COM TECNOLOGIA 3LCD QUE OFERECE CORES ATÉ TRÊS VEZES MAIS BRILHANTES. COM 3.300 LUMENS EM COR E 3.300 LUMENS EM BRANCO, ALÉM DA RESOLUÇÃO NATIVA DE 800 X 600 PIXELS (SVGA), COM CABO VGA PARA COMPUTADOR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CONTROLE REMOTO COM BATERIAS, CONEXÃO WIRELESS, 110V OU 220V (CHAVEADO), MULTIMÍDIA FORTÁTIL, DIMENSÕES DA EMBALAGEM CM (AXLXP) 37,1X15,7X36,3 CM, DIMENSÕES DO PRODUTO CM (AXLXP) 30,2X8,2X23,7CM, PESO DA EMBALAGEM C/ PRODUTO (KG) 4KG, PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 2,5KG, LÂMPADA 210 W UHE, LENTE 1,45 1,96	UNIDADES	15
100	QUADRO BRANCO (1,20m X 2,00m) COM MOLDURA EM ALUMÍNIO	UNIDADES	15
101	QUADRO BRANCO (1,20m X 3,00m) COM MOLDURA EM ALUMÍNIO	UNIDADES	60
102	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA BROTHER T720 AMARELO	UNIDADES	5
103	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA BROTHER T720 CIANO	UNIDADES	5
104	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA BROTHER T720 PRETO	UNIDADES	10
105	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 504 AMARELO	UNIDADES	10
106	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 504 CIANO	UNIDADES	10
107	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 504 MAGENTA	UNIDADES	10
108	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 504 PRETO	UNIDADES	30
109	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA BROTHER T720 MAGENTA	UNIDADES	5
110	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 AMARELO	UNIDADES	10
111	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 CIANO	UNIDADES	10
112	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 MAGENTA	UNIDADES	10
113	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 PRETO	UNIDADES	40
114	REFIL TINTA MAGENTA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON (664)	TUBOS	30
115	REFIL TINTA MAGENTA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (504)	TUBOS	60
116	REFIL TINTA MAGENTA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (544) C13T003N32A	TUBOS	60
117	REFIL TINTA MAGENTA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (664) C13T03N32A	TUBOS	40



118	REFIL TINTA PRETA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (504) C13T03N12A	TUBOS	100
119	REFIL TINTA PRETA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (544)	TUBOS	100
120	REFIL TINTA PRETA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (664) C13T664122A	TUBOS	60
121	REFIL TINTA PRETA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML L3150	TUBOS	100
122	REGUA UBS 3.0 - 4 PORTAS	UNIDADES	3
123	ROTEADOR 150 MBPS COM 4 ENTRADAS (1WAN + 3 LAN), BANDA DUPLA	UNIDADES	5
124	ROTEADOR AC 1200 4 ANTENAS, 4 PORTAS (10/100/1000), DUAL BAND 2.4 E 5Ghz	UNIDADES	10
125	ROTEADOR WIRELESS 300MBS 4 ANTENAS, 5 PORTAS DE REDE (1WAN + 4 LAN), BANDA DUPLA, FREQUENCIAS 2.4 GHz E 5 GHz	UNIDADES	8
126	SCANNER DE MESA, COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA DIGITALIZAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS DE UMA SÓ VEZ, COM FUNÇÃO DUPLEX, FRENTE E VERSO DA FOLHA AUTOMATICAMENTE, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600dpi, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 35 PAGINAS POR MINUTO. DE FÁCIL CONFIGURAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO SIMPLES ATRAVÉS DE UM TOQUE, ENTRADA USB PARA ENVIO DE ARQUIVOS DIRETO NO PEN DRIVE, OFERECENDO PACOTE DE SOFTWARE PARA EDIÇÃO E GERENCIAMENTO DAS DIGITALIZAÇÕES. QUE TRANSFORME OS ARQUIVOS FÍSICOS EM DIVERSOS FORMATOS DIGITAIS, INCLUINDO PDF, JPEG, JPG E OUTROS.	UNIDADES	10
127	SOFTWARE ANTIVIRUS, COM DETECÇÃO DE VÍRUS ALTAMENTE QUALIFICADOS, PROTEÇÃO PARA QUALQUER NÚMERO DE DISPOSITIVOS, QUE REMOVA MALWARE, SISTEMA POTENTE DE DETECÇÃO E LEITURA.	UNIDADES	115
128	SSD 240GB SATA 3 COM LEITURA/GRAVAÇÃO 520/450MB/S	UNIDADES	10
129	SSD 256GB M.2 NVME	UNIDADES	10
130	SSD 480GB M.2 NVME	UNIDADES	10
131	SSD 480GB SATA 3 COM LEITURA/GRAVAÇÃO 520/450MB/S	UNIDADES	20
132	SSD EXTERNO 1TB USB 3.0	UNIDADES	5
133	SUPORTE ERGONOMICO PARA OS PÉS	UNIDADES	50
134	SUPORTE PARA GABINETE	UNIDADES	10
135	SWITCH 1600 COM NO MÍNIMO 08 PORTAS GIGABIT (1000/100 Mbps) COM OPÇÃO PARA ALIMENTO POE	UNIDADES	10
136	SWITCH 1600 COM NO MÍNIMO 16 PORTAS GIGABIT (1000/100 Mbps) COM OPÇÃO PARA ALIMENTO POE	UNIDADES	10
137	TECLADO COM FIO USB 3.0	UNIDADES	30
138	TECLADO PARA COMPUTADOR SEM FIO, COM USB, COM TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS, IMPRESSAS A LASER RESISTENTES A ÁGUA, COR PRETO.	UNIDADES	35
139	TECLADO PARA NOTEBOOK COMPATIVEL COM MODELO SAMSUNG NP550-XDA	UNIDADES	10
140	TELA 15.6" PARA NOTEBOOK COMPATIVEL COM MODELO SAMSUNG NP550-XDA	UNIDADES	15
141	TELA PARA PROJEÇÃO ELÉTRICA ATÉ 100" COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, MEDINDO 3,05MX2,29M. TECIDO COBERTO POR PVC, 220W. COM CONTROLE REMOTO.	UNIDADES	2
142	TINTA AMARELA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (504) L3150	TUBOS	60
143	TINTA AMARELA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (544)	TUBOS	60
144	TINTA AMARELA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (664) C13T03N42A	TUBOS	40



145	TINTA AMARELA P/ IMPRESSORA, DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (664) C13T66442A	TUBOS	30
146	TINTA AZUL P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (504)	TUBOS	60
147	TINTA AZUL P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (544) C13T03N22A	TUBOS	60
148	TINTA AZUL P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (664) C13T03N22A	TUBOS	40
149	TINTA AZUL P/ IMPRESSORA EPSON DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (664) C13T66422A	TUBOS	30
150	TINTA HP GT 52 COLORIDA	KITS	2
151	TINTA HP GT 53 XL COR PRETA	KITS	4
152	TINTA HP PIGMENTADA COLORIDA	LITROS	4
153	TINTA HP PIGMENTADA PRETA	LITROS	6
154	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2851	UNIDADES	5
155	TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3250	UNIDADES	5
156	TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6510	UNIDADES	10
157	TONER RICOH IM430 IM 430 418126 PRETO IM430F P502	UNIDADES	14
158	WEBCAM FULL HD DE NO MÍNIMO 1080p, FOCO AUTOMÁTICO EM HD E CORREÇÃO DE LUZ, AUDIO STEREO COM MICROFONES DUPLOS, CONEXÃO USB.	UNIDADES	10
159	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER, COLORIDA, BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO COM ALTO RENDIMENTO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS. COM RENDIMENTO DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO ATÉ 9.000 PÁGINAS EM PRETO OU COLORIDAS COM A MAIOR RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DA CATEGORIA E IMPRESSÃO MÍNIMA DE 33 PAGINAS POR MINUTO, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 2400 x 600 dpi. COM WI FI DIRECT INTEGRADO PARA SMARTPHONE, TABLET OU PC. CONEXÃO ETHERNET, PERMITE A UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES DE REDE. COMPATÍVEL COM TONERS DE ALTO RENDIMENTO. TAMANHO DO PAPEL A4. VELOCIDADE MÍNIMA DO PROCESSADOR 730 MHZ. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. 220V.	UNIDADES	2
160	MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR (FREQUÊNCIA BASE DO PROCESSADOR =2,20GHZ, CACHE 3 MB, CONJUNTO DE INSTRUÇÕES 64 BITS, BUS SPEED 5 GT/s, INTEL ® TURBO BOOST TECHNOLOGY 2.0, FREQUENCY 2.70 GHz) 8GB/SSD 480/DVDDRW CONTENDO MONITOR DE 21,5" LED, CPU, TECLADO E MOUSE ÓPTICO USB, CAIXINHAS DE SOM E ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM DE 500VA	UNIDADES	5
161	MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS (COLEÇÃO DE PRODUTOS DE 10ª GERAÇÃO DE PROCESSADOR INTEL ® CORE i7, FREQUENCIA BASEADA EM PROCESSADOR 2.9 GHz, FREQUENCIA TURBO MAX 3.80 GHz, CACHE 6MB, VELOCIDADE DO BARRAMENTO 5 GT/s, TECNOLOGIA INTEL ® TURBO BOOST, FREQUENCIA 2.0 3.80 GHz; SSD 480, 7.200 RPM, 8 GB DE MEMORIA DDR3 GAV. DVD DRIVE; CONTENDO MONITOR DE 23,6" LED, INSTABILIZADOR DE VOLTAGEM 500 VA, TECLADO E MOUSE ÓPTICO USB, CAIXINHAS DE SOM 18 W.	UNIDADES	5
162	NOTEBOOK SSD 480, MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA, TELA MÍNIMA DE 15,6", PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, WEBCAM, HDMI, PORTA USB, SAÍDA VGA COM CARREGADOR	UNIDADES	3
163	NOTEBOOK SSD 480, PROCESSADOR INTEL CORE I5, DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 8 GB DE MEMÓRIA, WEBCAM, HDMI, TELA MÍNIMA DE 15,6", RW, SAÍDA VGA COM CARREGADOR	UNIDADES	5
164	PROJETOR DE IMAGEM, EQUIPADO COM TECNOLOGIA 3LCD QUE OFERECE CORES ATÉ TRÊS	UNIDADES	5

VEZES MAIS BRILHANTES. COM 3.300 LUMENS EM COR E 3.300 LUMENS EM BRANCO, ALÉM DA RESOLUÇÃO NATIVA DE 800 X 600 PIXELS (SVGA), COM CABO VGA PARA COMPUTADOR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CONTROLE REMOTO COM BATERIAS, CONEXÃO WIRELESS, 110V OU 220V (CHAVEADO), MULTIMÍDIA PORTÁTIL, DIMENSÕES DA EMBALAGEM CM (AXLXP) 37,1X15,7X36,3 CM, DIMENSÕES DO PRODUTO CM (AXLXP) 30,2X8,2X23,7CM, PESO DA EMBALAGEM C/ PRODUTO (KG) 4KG, PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 2,5KG, LÂMPADA 210 W UHE, LENTE 1,45 1,96					
--	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMCR
Fls. 163

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00015/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00015/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00015/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00057/2023

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 768.898.074-72, Carteira de Identidade n° 1.336.689 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00015/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal n° 0001, de 14 de Setembro de 2017; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática e escritório, para atender as necessidades das secretarias do Município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00015/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS/FMAS E OUTROS

- 04.122.0002.2002 - Manut. do Gabinete do Prefeito
- 04.122.0003.2003 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração
- 04.121.0038.2269 - Manutenção da Sec. Mun. de Planejamento
- 12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental
- 12.365.0008.2219 - Manutenção da Educ. Infantil Creche - Rec. Próprios
- 12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar-Rec. Próprios
- 12.361.0008.2232 - Manut. do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
- 12.361.0041.2290 - Manut. dos Recursos do VAAT-Ens. Fund. - FUNDEB 30%
- 12.365.0008.2218 - Manut. da Educ. Infantil - Creche - FUNDEB 30%
- 12.361.0011.2121 - Manut. do Programa QSE - Quota Salário
- 12.365.0041.2288 - Manut. dos Re. do VAAT- FUNDEB 30% Educ. Infantil
- 12.361.0011.2215 - Manutenção do Programa PDDE
- 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde
- 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS
- 10.301.0017.2096 - Manutenção do CAPS
- 10.301.0017.2126 - Manutenção do CER II
- 10.302.0016.2037 - Manut. de Unidade de Saúde da Família
- 10.302.0016.2097 - Manutenção do SAMU
- 10.302.0016.2214 - Manut. do MAC
- 08.244.0020.2054 - Manutenção dos Serviços de Assist. Social
- 08.243.0026.2236 - Manut. do Cons. Tutelar/Arte de Viver e Outros
- 08.122.0020.2093 - Manutenção do FMAS
- 08.122.0020.2106 - Manut. do Bl. da Prot. Social Esp. e Media Compl. - CREAS
- 08.122.0020.2108 - Manut. Bl. da Prot. Social Básica
- 08.244.0020.2092 - Manut. do Bloco da Gestão Prog. Bolsa Família - IGDBF
- 08.244.0020.2241 - Manut. do Bloco da Gestão SUAS - IGD-SUAS
- 08.244.0020.2309 - Manut. do Bl. Gestão Prog. Aux. Brasil e Cad. Único - IGDPAB
- 08.244.0020.2312 - Manut. Prog. Aprimoramento do Gestão do SUAS
- 13.392.0013.2029 - Manutenção das Atividades Culturais
- 27.812.0012.2028 - Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer
- 15.452.0034.2069 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura
- 20.606.0007.2007 - Manut. Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. Com. e Meio Ambiente
- 339030.00 - Material de Consumo
- 339030.99 - Outros Materiais de Consumo
- 449052.00 - Equipamentos e Material Permanente
- 449052.99 - Outros Materiais Permanentes

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;



d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h - Efetuar a entrega dos produtos em conformidade com os pedidos de cada Secretaria, inclusive de forma unitária/fracionada, deverá ser considerado o pedido de cada unidade solicitante, obedecendo rigorosamente os prazos de entrega do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\bar{T}X \div 100) \div 365$, sendo $\bar{T}X$ = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....